

Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 1010/96

Súmula: Declara de "Utilidade Pública" e autoriza a desapropriação de área urbana - nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: - Fica declarada de "Utilidade Pública" área constante da Matrícula nº 2629 - Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizada às margens da Av. Nossa Senhora das Brotas, confluência com a Rodovia PR 151, nesta cidade, com área de 62.194m² (Sessenta e dois mil, cento e noventa e quatro metros quadrados), de propriedade do Sr. **Emilio Eduardo Zappe**.

Artigo 2° - Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a desapropriação, judicial ou amigável da referida área,para a implantação de projeto ambiental,ecológico e de lazer.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 19 de março de 1996.

ETTUO

PREFEITO MUNICIPAL

ARDO WARTINS SZESZ FILHO